



PARÓQUIA DO SENHOR JESUS
DO PADRÃO DA LÉGUA

Processo n.º _____ Provisão n.º _____ Taxa: _____ €

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE BAPTISMO

DATA DE BAPTISMO: ____/____/____ **PARÓQUIA** _____
DIOCESE _____

CRIANÇA Nome _____
Data Nasc. ____/____/____ Freguesia _____ Concelho _____

PAI Nome _____
Data Nasc. ____/____/____
Situação familiar: Solteiro Casado Civilmente Divorciado Viúvo União de facto
Casado catolicamente na paróquia de _____ Data ____/____/____
Batismo: Sim Não | Primeira Comunhão: Sim Não | Profissão Fé: Sim Não | Crisma: Sim Não
Com habitual vida religiosa na igreja de _____ / apenas esporádica / não praticante

MÃE Nome _____
Data Nasc. ____/____/____
Situação familiar: Solteiro Casado Civilmente Divorciado Viúvo União de facto
Casado catolicamente na paróquia de _____ Data ____/____/____
Batismo: Sim Não | Primeira Comunhão: Sim Não | Profissão Fé: Sim Não | Crisma: Sim Não
Com habitual vida religiosa na igreja de _____ / apenas esporádica / não praticante

Morada _____
Cód. Postal ____ - ____ Freguesia _____ Concelho _____
Contacto do Pai _____ E-mail _____
Contacto da Mãe _____ E-mail _____
(No caso dos pais não viverem juntos, indicar a morada do que não vive permanentemente com a criança)
Morada _____
Cód. Postal ____ - ____ Freguesia _____ Concelho _____

Consciente das normas da Igreja Católica e das orientações pastorais referentes ao Batismo, nomeadamente para os pais e padrinhos, pedimos que o(a) nosso(a) filho(a) receba o Sacramento do Batismo na Igreja Católica. Assumimos o compromisso, juntamente com os padrinhos, de participar na reunião de preparação, de o(a) educar na Fé da Igreja Católica pelo nosso testemunho e exemplo, e enviá-lo(a) à Catequese logo que tenha idade. Tomamos conhecimento da informação relativa à Proteção de Dados constante no verso.

Assinaturas: Pai _____ Data ____/____/____
Mãe _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Apresentação do original do Assento de Nascimento da criança;
2. Declaração de Idoneidade dos Padrinhos, passada pelo Pároco das suas residências (quando os Padrinhos residem fora da paróquia do Padrão da Légua).

INFORMAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DE DADOS

Os membros da Igreja Católica são sujeitos de direitos e deveres quer no ordenamento jurídico canónico, quer no ordenamento jurídico civil, isto é, do país onde habitam e contam-se, desde o princípio do cristianismo, como os mais cumpridores das leis justas.

A Igreja Católica tem o direito nativo de regular as relações justas entre os seus membros também por meios de normas vinculativas. Esse direito é reconhecido pela Concordata entre a Santa Sé e o Estado Português celebrada a 18 de maio de 2004, aprovada pela Assembleia da República para ratificação em 30 de setembro e ratificada pelo Presidente da República por Decreto de 3 de novembro desse ano, que garante a liberdade dos fiéis viverem e expressarem a sua fé, e de a Igreja se organizar, com o reconhecimento pelo Estado da personalidade jurídica de cada uma das pessoas jurídicas canónicas, legitimamente constituídas pela competente autoridade eclesiástica, dos fins que exerce, da organização interna, do governo e dos meios de que livremente pode dispor para o exercício da sua missão. O recente Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 da União Europeia aprovado em 27 de abril de 2016 com aplicação obrigatória a partir de 25 de maio de 2018, reconhece igualmente à Igreja Católica o direito de se reger, nas suas relações intraeclesiais, por normas próprias.

A Igreja Católica reconhece e garante o direito de cada pessoa a proteger a própria intimidade no cân. 220 do CIC (Código de Direito Canónico) de 1983 e no cân. 23 do CCEO (Código de Cânones das Igrejas Orientais) de 1991.

Como previsto nos cc. 751, 1041, 1086, 1117 e 1364 do CIC, os assentos de batismo, ou outros, dada a sua natureza histórica, não podem ser apagados.

A recolha de dados pessoais, no âmbito da Igreja Católica, tem por finalidade garantir o direito de ser reconhecido como membro da Igreja e assegurar os direitos conexos, como o de provar a sua pertença à Igreja pelo batismo, o seu estado livre, ou defender o seu estado de vida matrimonial, ou consagrado. Também de assegurar a cabal formação cristã, direito de todo o fiel (cf. cân. 229) e obrigação assumida pelos pais, ou por quem legitimamente os substitui, ao pedir o batismo para a criança.

O cân. 535 do CIC de 1983 obriga a que cada paróquia tenha os livros prescritos para registo do Batismo, do Matrimónio, e todos os outros que sejam determinados pelo direito particular. No registo do Batismo há-de ser averbado o Crisma e tudo o mais que se refira ao estado canónico dos fiéis, assim como a adoção. O cân.877 diz que é o pároco do lugar do batismo quem deve fazer o respetivo assento e determina o que nele se há-de assentar. Qualquer correção ou alteração ao assento só é permitida com licença do Ordinário do Lugar, assim como a anotação do abandono formal da Igreja.

O cân. 653 atribui ao Pároco o encargo de guardar diligentemente estes livros de registo no arquivo paroquial.

Estes registos, pela sua natureza histórica e para efeito de declaração, exercício ou defesa de um direito (RGPD art. 17.3.d; também art. 15, 3), assim mesmo como a sua necessidade para os fins elencados no mesmo art.º 17, 3 do RGPD, mas agora na alínea “d”, não podem sofrer modificações.

No caso da recolha de dados relativos à receção dos sacramentos do batismo, da confirmação e da ordem, em relação aos quais o direito canónico exige um registo permanente (que não pode ser apagado por vontade do titular dos dados), o fundamento da recolha baseia-se já não no consentimento do titular dos dados, mas no interesse legítimo da Igreja. Não haverá que recolher o consentimento desse titular, mas apenas que lhe prestar, por escrito, a informação seguinte.

Os dados pessoais acima indicados serão tratados ao abrigo dos artigos 6.º, n.º 1, f), e 9.º, n.º 1, d), do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, e nos demais termos desse Regulamento em articulação com as normas canónicas, no âmbito estrito da Igreja Católica e apenas para fins relativos à sua missão.

É interesse legítimo da Igreja Católica, para o exercício da sua missão, garantida pelo direito constitucional à liberdade religiosa, saber quem são os seus membros e quem recebeu o sacramento do Batismo, o qual é indelével e não pode ser recebido mais do que uma vez.

ENTIDADE RESPONSÁVEL TRATAMENTO DE DADOS:

PARÓQUIA DO SENHOR JESUS DO PADRÃO DA LÉGUA

Travessa Elaine Sanceau, 80 – 465-620 Leça do Balio

Endereço do Encarregado de Proteção de Dados: cartorio@plegua.pt

Esses dados serão conservados enquanto a missão da Igreja o exigir, tendo em conta a natureza do sacramento.

O titular dos dados tem, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, em articulação com as normas canónicas, os direitos de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o direito à portabilidade dos dados (ou seja, se o tratamento for realizado por meios automáticos, o direito de os receber num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo seu tratamento) e o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.



IDENTIFICAÇÃO DOS PADRINHOS DE BATISMO

O cânone 874 do Código de Direito Canónico estabelece, entre outras condições, que para alguém poder assumir o múnus de Padrinho/Madrinha de Batismo tem de:

- Possuir aptidão e desejo de desempenhar tal missão,
- Ter completado 16 anos de idade e estar Crismado,
- Ser católico praticante e levar uma vida consentânea com a fé cristã,
- Estar numa situação regular perante as leis da Igreja.

PADRINHO

Nome _____ Idade _____

Morada _____

Cód. Postal _____ - _____ Freguesia _____ Concelho _____

Contacto _____ Profissão _____

Situação familiar: Solteiro Casado Catolicamente Casado Civilmente Divorciado Viúvo União facto

Batismo: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

1ª Comunhão: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Profissão de Fé: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Crisma: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Casamento Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Com habitual vida religiosa na igreja de _____ / apenas esporádica / não praticante

DECLARO com toda a verdade que conheço e reúno os requisitos necessários em conformidade com as disposições da Igreja Católica, não neguei a Fé católica nem frequento outra igreja ou religião e não me encontro em situação marital menos aconselhável perante a Igreja (divorciado recasado, casado civilmente, união de facto), e tenho a reta intenção de assumir a missão de padrinho/madrinha de Batismo, dispondo-me a ser testemunha da Fé católica e comprometendo-me com a iniciação e a formação cristã do meu/minha afilhado/a, ajudando os seus pais, para que ele/a venha a professar a Fé da Igreja Católica e a exprimi-la na sua vida. Tomei conhecimento da informação relativa à Proteção de Dados constante no verso.

Assinatura do Padrinho _____

MADRINHA

Nome _____ Idade _____

Morada _____

Cód. Postal _____ - _____ Freguesia _____ Concelho _____

Contacto _____ Profissão _____

Situação familiar: Solteira Casada Catolicamente Casada Civilmente Divorciada Viúva União facto

Batismo: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

1ª Comunhão: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Profissão de Fé: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Crisma: Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Casamento Sim Não Paróquia de _____ Data ____/____/____

Com habitual vida religiosa na igreja de _____ / apenas esporádica / não praticante

DECLARO com toda a verdade que conheço e reúno os requisitos necessários em conformidade com as disposições da Igreja Católica, não neguei a Fé católica nem frequento outra igreja ou religião e não me encontro em situação marital menos aconselhável perante a Igreja (divorciado recasado, casado civilmente, união de facto), e tenho a reta intenção de assumir a missão de padrinho/madrinha de Batismo, dispondo-me a ser testemunha da Fé católica e comprometendo-me com a iniciação e a formação cristã do meu/minha afilhado/a, ajudando os seus pais, para que ele/a venha a professar a Fé da Igreja Católica e a exprimi-la na sua vida. Tomei conhecimento da informação relativa à Proteção de Dados constante no verso.

Assinatura da Madrinha _____

INFORMAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DE DADOS

Os membros da Igreja Católica são sujeitos de direitos e deveres quer no ordenamento jurídico canónico, quer no ordenamento jurídico civil, isto é, do país onde habitam e contam-se, desde o princípio do cristianismo, como os mais cumpridores das leis justas.

A Igreja Católica tem o direito nativo de regular as relações justas entre os seus membros também por meios de normas vinculativas. Esse direito é reconhecido pela Concordata entre a Santa Sé e o Estado Português celebrada a 18 de maio de 2004, aprovada pela Assembleia da República para ratificação em 30 de setembro e ratificada pelo Presidente da República por Decreto de 3 de novembro desse ano, que garante a liberdade dos fiéis viverem e expressarem a sua fé, e de a Igreja se organizar, com o reconhecimento pelo Estado da personalidade jurídica de cada uma das pessoas jurídicas canónicas, legitimamente constituídas pela competente autoridade eclesiástica, dos fins que exerce, da organização interna, do governo e dos meios de que livremente pode dispor para o exercício da sua missão. O recente Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 2016/679 da União Europeia aprovado em 27 de abril de 2016 com aplicação obrigatória a partir de 25 de maio de 2018, reconhece igualmente à Igreja Católica o direito de se reger, nas suas relações intraeclesiais, por normas próprias.

A Igreja Católica reconhece e garante o direito de cada pessoa a proteger a própria intimidade no cân. 220 do CIC (Código de Direito Canónico) de 1983 e no cân. 23 do CCEO (Código de Cânones das Igrejas Orientais) de 1991.

Como previsto nos cc. 751, 1041, 1086, 1117 e 1364 do CIC, os assentos de batismo, ou outros, dada a sua natureza histórica, não podem ser apagados.

A recolha de dados pessoais, no âmbito da Igreja Católica, tem por finalidade garantir o direito de ser reconhecido como membro da Igreja e assegurar os direitos conexos, como o de provar a sua pertença à Igreja pelo batismo, o seu estado livre, ou defender o seu estado de vida matrimonial, ou consagrado. Também de assegurar a cabal formação cristã, direito de todo o fiel (cf. cân. 229) e obrigação assumida pelos pais, ou por quem legitimamente os substitui, ao pedir o batismo para a criança.

O cân. 535 do CIC de 1983 obriga a que cada paróquia tenha os livros prescritos para registo do Batismo, do Matrimónio, e todos os outros que sejam determinados pelo direito particular. No registo do Batismo há-de ser averbado o Crisma e tudo o mais que se refira ao estado canónico dos fiéis, assim como a adoção. O cân.877 diz que é o pároco do lugar do batismo quem deve fazer o respetivo assento e determina o que nele se há-de assentar. Qualquer correção ou alteração ao assento só é permitida com licença do Ordinário do Lugar, assim como a anotação do abandono formal da Igreja.

O cân. 653 atribui ao Pároco o encargo de guardar diligentemente estes livros de registo no arquivo paroquial.

Estes registos, pela sua natureza histórica e para efeito de declaração, exercício ou defesa de um direito (RGPD art. 17.3.d; também art. 15, 3), assim mesmo como a sua necessidade para os fins elencados no mesmo art.º 17, 3 do RGPD, mas agora na alínea “d”, não podem sofrer modificações.

No caso da recolha de dados relativos à receção dos sacramentos do batismo, da confirmação e da ordem, em relação aos quais o direito canónico exige um registo permanente (que não pode ser apagado por vontade do titular dos dados), o fundamento da recolha baseia-se já não no consentimento do titular dos dados, mas no interesse legítimo da Igreja. Não haverá que recolher o consentimento desse titular, mas apenas que lhe prestar, por escrito, a informação seguinte.

Os dados pessoais acima indicados serão tratados ao abrigo dos artigos 6.º, n.º 1, f), e 9.º, n.º 1, d), do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, e nos demais termos desse Regulamento em articulação com as normas canónicas, no âmbito estrito da Igreja Católica e apenas para fins relativos à sua missão.

É interesse legítimo da Igreja Católica, para o exercício da sua missão, garantida pelo direito constitucional à liberdade religiosa, saber quem são os seus membros e quem recebeu o sacramento do Batismo, o qual é indelével e não pode ser recebido mais do que uma vez.

ENTIDADE RESPONSÁVEL TRATAMENTO DE DADOS:

PARÓQUIA DO SENHOR JESUS DO PADRÃO DA LÉGUA

Travessa Elaine Sanceau, 80 – 465-620 Leça do Balio

Endereço do Encarregado de Proteção de Dados: cartorio@plegua.pt

Esses dados serão conservados enquanto a missão da Igreja o exigir, tendo em conta a natureza do sacramento.

O titular dos dados tem, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, em articulação com as normas canónicas, os direitos de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, o direito à portabilidade dos dados (ou seja, se o tratamento for realizado por meios automáticos, o direito de os receber num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo seu tratamento) e o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.